



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.  
CEP. 78.780-000  
TEL/FAX. (066) 3481 1165

**DECRETO N.º 098/2006**

“Regulamenta o artigo 19 e § 1.º da Lei Municipal 1.077/97 de 05.11.97, e § 1.º do artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.079/97, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso,  
**Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica regulamentado o horário de trabalho para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, levando-se em conta a necessidade particular de cada um, sempre e primeiramente visando o interesse público, especialmente no que diz respeito à eficiência dos serviços públicos.

**Artigo 2.º** - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, tem o seguinte horário de trabalho:

- I – Matutino das 07h00min às 11h00min;
- II – Vespertino das 13h00min às 17h00min.

**Artigo 3.º** - As Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Controladoria e Procuradoria Geral, passam a ter os seguintes horários:

- I – Matutino das 08h00min a 10h00min;
- II – Vespertino das 12h00min às 18h00min.

**Artigo 4.º** - A Secretaria Municipal de Promoção Social, passa a ter o seguinte horário de trabalho:

- I – Matutino das 07h00min a 12h00min;
- II – Vespertino das 12h00min às 18h00min.

**Artigo 5.º** - A Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter os seguintes horários de funcionamento:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.  
CEP. 78.780-000  
TEL/FAX. (066) 3481 1165

I – Secretária de Saúde/Administração

- a) – Matutino das 08:00h às 11:00h
- b) – Vespertino das 14:00h às 17:00h.

II – Laboratório do Posto de Saúde Central:

- a) – Matutino das 06:00h às 11:00h;
- b) – Vespertino das 13:00h às 18:00h.

III – Serviço Social para Tratamento Fora do Domicílio – T.F.D.

- a) – Matutino das 08:00h às 11:00h;
- b) – Vespertino das 14:00h às 17:00h.

IV – Hospital Municipal:

- a) – 24 horas de funcionamento – sendo que são feitas escalas de

trabalhos.

V – PSF:

- a) – Matutino das 08:00h às 11:00h;
- b) – Vespertino das 13:00h às 18:00h.

VI – Centro de Reabilitação:

- a) – Matutino das 07:00h às 13:00h;
- b) – Vespertino das 13:00h às 17:00h.

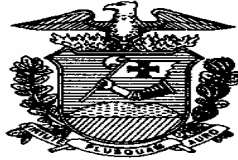
**Parágrafo Único** – O horário de funcionamento do Hospital Municipal se dará mediante escala mensal, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser divulgada no dia 25 de cada mês anterior ao que entrará em funcionamento.

**Artigo 6.º** - O expediente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, será da seguinte forma:

- I – Matutino das 08:00h às 10:00h – Expediente Interno;
- II – Vespertino das 12:00h às 18:00h – Expediente Externo.

**Artigo 7.º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem o seguinte horário:

- I – Matutino das 08:00h às 12:00h;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.  
CEP. 78.780-000  
TEL/FAX. (066) 3481 1165

II – Vespertino das 13:30h às 17:30h.

**Artigo 8.º** - A Secretaria Municipal de Obras, tem o seguinte horário de trabalho:

I – Matutino das 07:00h às 11:00h;

II – Vespertino das 13:00h às 17:00h.

**Artigo 9.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 21 de fevereiro de 2006.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
*Prefeito Municipal*